



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 204-2020- INEXIGIBILIDADE Nº 014-2020
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020

CONTRATO Nº CR- 15-2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB O Nº 14.210.389/0001-04, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, nº s/n, bairro Centro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. **CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste Estado, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a empresa **Romero Sanzio Matos Pereira Eireli**, inscrito no CNPJ nº 37.734.719/0001-66, CRM – BA 36020, residente na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 7100, Condomínio Atlantico Ville casa 19, Bairro Estância Biquíni, Teixeira de Freitas – BA, adiante denominado **CRENCIADO** têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto a Prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara durante o exercício de 2021, conforme descrição no Edital de Credenciamento nº 003-2020, que serão prestados pelo **CRENCIADO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. A pessoa física acima, tem um contrato no valor estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) com valor unitário de plantão de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2021, vigorando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência do(a) **CRENCIADO(A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o número de plantões realizados até o dia 10 (dez) do mês, com apresentação da nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

*Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal (física/jurídica);
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede (física/jurídica);
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede (física/jurídica);
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista (física/jurídica);
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS (jurídica).*

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

II - **O(A) CREDENCIADO(A)** deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **CREDENCIADO(A)** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

b) fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIADO(A)**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

0601 –Fundo Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. de Saúde
3.3.90.39.00 6102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) **CREDENCIADO(A)**;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

O presente contrato é celebrado através de Inexigibilidade de licitação – Edital de Credenciamento nº 003-2020, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8666/93, nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirapuã, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirapuã - BA, 04 janeiro de 2021.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal

Romero Sanzio Matos Pereira Eireli
CNPJ nº 37.734.719/0001-66

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N° 204-2020 **EXTRATO DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato n° **CR-15-2021** com a Pessoa Física **Romero Sanzio Matos Pereira Eireli**, CNPJ n° **37.734.719/0001-66**, tendo por objeto da sua contratação os serviços de plantões médicos no Centro de Saúde Isaura Chácara, localizado na sede deste Município, tem um contrato no valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com valor unitário de plantão de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Credenciamento 003-2020 cujo contrato terá sua validade até 31/12/2021, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021. **Calixto Antônio Ribeiro**. Prefeito Municipal. Ibirapuã, 04 janeiro de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato de contrato acima foi fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 04 de janeiro de 2021.

Edileia Alves Pereira
Encarregada de Protocolo